

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.242, de 01 de dezembro de 2025 – página 8.

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a decisão *ad referendum* do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.º 266, de 24 de novembro de 2025, publicada no DOETCE-MS n.º 4.236, de 25 de outubro de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 74, inciso II, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a decisão *ad referendum* da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.º 266, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre as normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais e municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2025.

Conselheiro Flávio Kayatt

Presidente

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Sergio de Paula

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Alessandra Ximenes

Coordenadoria de Sessões

Chefe